

PREÂMBULO

Orgão interessado:	Município de Itapagipe/MG.
Processo:	Edital nº 3/2020/2020 – Processo Administrativo de Licitação nº0013408
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 895/2020, demais legislações aplicáveis e este edital.
Tipo de Licitação:	Pregão Eletrônico – Menor preço global
Modo de disputa	Aberto
Retirada do edital e local da Sessão:	www.itapagipe.mg.gov.br e (plataforma do Banco do Brasil)
Data da Sessão:	04 de novembro de 2020
Hora da Sessão:	13:00 (horário de Brasília/DF)
Recebimento das propostas:	Até as 12:00 hs do dia da sessão acima citado.
Informações:	Fone: (34) 3424 9039 E-mail: licitação@itapagipe.mg.gov.br

Itapagipe/MG., 13 de outubro de 2020.

Jonata Pedro de Carvalho
Pregoeiro (Portaria nº 137 de 2019)

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente analisado e aprovado pela
AGM – Advocacia Geral do Município em: 13/10/2020.

Advocacia Geral do Município

**TERMO DE RECEBIMENTO
DO EDITAL**

3/2020

TIPO Menor preço global

Processo n° 0013408

Modo de disputa aberto

Confirmamos o recebimento/*download*, na data abaixo, da cópia integral do Edital do Pregão Eletrônico N° 3/2020, que tem por objeto a **Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para as Unidades Básica de Saúde, de acordo com o Programa/Ação portaria n°4040. Conforme Termo de Referência.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: _ FONE/FAX:

E-MAIL: _ RESPONSÁVEL

LEGAL:

**NOME E
ASSINATURA**

, de

de
2020.

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a proponente deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: licitacao@itapagipe.mg.gov.br**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima.

A não remessa do presente Recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio de futura comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

Pregão Eletrônico 3/2020
TIPO Menor preço
Processo nº 0013408
Modo de disputa aberto

O Município de Itapagipe/MG, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 137/2019, torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de **Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para as Unidades Básica de Saúde, de acordo com o Programa/Ação portaria nº4040. Conforme Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 895/2020, demais legislações aplicáveis e este edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até as **12:00 horas** do dia **04 de novembro de 2020..**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **13:00 horas** do dia **04 de novembro de 2020..**, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br/>, horário de Brasília – DF.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.itapagipe.mg.gov.br. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (34) 3424 9039, no horário das 12h00min às 17h:00min

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – *Internet*.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através do Portal do Banco do Brasil S.A.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento através do portal Banco do Brasil, acessando o seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Setor de Licitações dará sequência ao processo de Pregão, ficando eventual treinamento dos fornecedores cadastrados ou o esclarecimentos de dúvidas sobre o sistema a cargo da primeira.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico e/ou através de declaração própria a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6.1. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2 – DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor global de acordo com o especificado no Anexo II.

2.5. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será através do modo de disputa aberto conforme Art. 31 do Decreto Municipal nº 895/2020, onde o envio de lances durará dez minutos e, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública inclusive quando se tratar de lance intermediário, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24hs após a comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na

ordem de classificação, segundo o critério de menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

2.18. Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

2.18.1. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

2.18.2. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

2.18.3. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.18.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.18.5. As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

2.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.18.7. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.2. As impugnações ao ato convocatório do pregão via de regra não possuem efeito suspensivo, podendo esse ser atribuído excepcionalmente e motivadamente pelo pregoeiro e serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

3.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

3.2.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração causada pelo deferimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

3.3. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.3.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

3.4. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

3.5. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e www.itapagipe.mg.gov.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital, **Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para as Unidades Básica de Saúde, de acordo com o Programa/Ação portaria nº4040. Conforme Termo de Referência**, conforme especificações constantes do ANEXO I e ANEXO II, parte integrante deste edital.

4.2. A detentora do Contrato, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

4.2.1. Entregar os itens na Secretaria Municipal Saúde no seguinte endereço Rua 08, nº 1000, centro, no horário das 12h00min as 17:00h.

4.3. O proponente vencedor deverá efetuar entrega dos equipamentos, sem custo adicional.

4.4. O proponente vencedor deverá dar garantia de fábrica mínima de 12 meses.

4.5. O prazo para entrega é de 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento.

4.5.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, quando solicitado formalmente pela licitante vencedora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do seu vencimento, por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Empresas consorciadas.
- e) Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

5.2. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste edital.

5.3. Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.
- b) havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 155/2016, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido classificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.1.4. Os lances deverão ser de no mínimo de R\$ 5,00 de diferença da melhor proposta.

6.2. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

7 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avenca.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.

7.4. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

7.7. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.8. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar em 01 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, imediatamente após a confirmação de vencedor, juntamente com a

planilha do(s) item (s), contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será considerado de 60 (sessenta) dias contados da emissão.

Os proponentes deverão apresentar:

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Cédula de Identidade e Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. Declaração conjunta subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

8.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º, e art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3. Que não restou apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

8.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

8.2.5. Que atente à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

8.2.6. Que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado;

8.2.7. Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da CR/88;

8.2.8. Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

8.2.9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5. Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou Certidão de Enquadramento no Simples Nacional atualizado, emitido pela Receita Federal - Ministério da Fazenda - Simples Nacional.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente.

8.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica.

8.6. Quanto à Qualificação Técnica

8.6.1 Alvará ou Autorização de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, da sede da licitante, vigente. (Para fornecimento de produtos e equipamentos de uso hospitalar e laboratorial)

8.6.2 Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, vigente, ((Para fornecimento de produtos e equipamentos de uso hospitalar e laboratorial) - Conforme RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

9.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para a Adjudicação e Homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.4. A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias, o proponente convocado a assinatura o contrato não o fizer, será ele havido como desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.5.3. A multa de que trata o item nº 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 – DA VALIDADE DO CONTRATO

10.1. O contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura, podendo ser aditado nos termos da lei.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DO MUNICÍPIO

11.1.1. Atestar nas notas fiscais / fatura a efetiva entrega do objeto da licitação: conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

11.1.2. Aplicar à detentora do Contrato penalidades, quando for o caso;

11.1.3. Prestar a Detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

11.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

11.2. DA EMPRESA VENCEDORA

11.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, de acordo com as exigências do Termo de Referência;

11.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto fornecido;

11.2.3. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora do Contrato, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam – se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da nota de Empenho por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora do Contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 – DA ENTREGA E DO PRAZO

13.1. A entrega será feita no endereço fornecido, a quem a Administração indicar que caberá conferi-lo e proceder a verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

13.2. Caso o Objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pelo recebimento não o aceitará e lavrará termos circunstanciados do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior.

13.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.4. O Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora do Contrato pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Itapagipe - MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG, na Rua 08, nº 1000, Centro, CEP: 38.240-000, Itapagipe-MG, E-mail: licitação@itapagipe.mg.gov.br ou através do site: www.itapagipe.mg.gov.br

14.8. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Declaração Conjunta

Itapagipe - MG, 13 de outubro de 2020.

Jonata Pedro de Carvalho
Pregoeiro

Pregão Eletrônico N° 3/2020
TIPO Menor preço
Processo n° 0013408
Modo de disputa aberto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com o Programa/Ação portaria nº4040. Conforme Termo de Referência, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se faz necessária para atender os PSFs, tendo em vista o momento atual de pandemia e execução de saldo restante da Portaria acima citada.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES.

N°	Qnt	Un	Descrição	Valor Uni. Estimado
01	1	Un	BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL, LIXEIRA A PEDAL (AÇO INOX / DE 50L ATÉ 100L)	R\$ 231,00
02	2	Un	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO EXTERNO DIGITAL. DADOS DA CAIXA: PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO . TAMPA REMOVÍVEL. CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 30 LITROS. ALIMENTAÇÃO DO TERMÔMETRO ATRAVÉS DE PILHA.	R\$ 348,00
03	2	Un	ELETROCAUTÉRIO(BISTURI ELÉTRICO)POTÊNCIA101 A 150W/FUNÇÃO BIPOLAR E ALARMES	R\$ 5.920,00
03	2	Un	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO, APARELHO DE OXIMETRIA PORTÁTIL, MEDIDOR DE SPO2, SATURÔMETRO	R\$ 2.680,00

Valor total: 18.127,00

4. Da entrega – Prazo e Local:

4.1. O prazo de entrega em até 05 (dias) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela contratante.

4.2. Os custos de fretes e mão de obra para entrega correrão por conta do contratado.

4.3.O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem qualquer condicionante.

5. Do pagamento

5.1. A fatura deverá se apresentada mediante entrega do equipamento, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada. O pagamento será feito em 30 dias após a entrega do equipamento e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.2. O equipamento deverá ser entregue no endereço rua 8, nº 1000, Centro, no horário de 12h às 17h e o seu recebimento definitivo ocorrerá após conferência/vistoria do responsável pelo setor de Educação.

5.3. A Secretaria reserva-se o direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances, com fulcro no inc. III do art. 3º e inc. III do art. 4º da Lei 10.520/02. Precedentes: acórdão nº 1789/200 – Plenário Acórdão 3.028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 20 80/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União. Ressalvados os direitos previstos no § 3º do art. 3º e art. 63 da Lei 8.666/93.

Itapagipe/MG, 13 de outubro de 2020.

Elaborado por: _____
Sec. Munic. de Saúde

Aprovo: _____
Benice Nery Maia
Prefeita Municipal

Pregão Eletrônico N° 3/2020

TIPO Menor preço

Processo n° 0013408

Modo de disputa aberto

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

Razão Social da empresa:

CNPJ n°:

Inscrição Estadual n°:

Endereço (Rua/N°/Complemento):

Cidade/Estado:

DDD/Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Dados da pessoa que ficará

**encarregada da assinatura do
contrato:**

Nome, estado civil, profissão, CPF n°, documento de
Identidade (RG) n°, endereço do domicílio e cargo
na
empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

N°	Qnt	Descrição	Marca	Valor	Total
01			R\$

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão – informação obrigatória).

Declaramos ainda, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n° 3/2020**, instaurado pelo Município de Itapagipe/MG, que:

- Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- Os valores propostos, bem como aqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo

financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

- Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

Pregão Eletrônico Nº 3/2020
TIPO Menor preço
Processo nº 0013408
Modo de disputa aberto

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, n. 1.000, Centro em Itapagipe/MG., representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **BENICE NERY MAIA**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº. M-1.761.433 - PCMG, exp. 15/03/2016 e inscrita no CPF nº. 406.365.426-53, residente e domiciliada na Rua 20, nº. 1.465, Jardim Castro na cidade de Itapagipe/MG., de um lado, e de outro lado, _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, _____, Cep nº _____, _____, _____, neste ato representado(a) por _____, _____, _____, inscrito(a) no RG nº _____ e no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 895/2020 e Pregão Eletrônico Nº 3/2020, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para as Unidades Básica de Saúde, de acordo com o Programa/Ação portaria nº4040. Conforme Termo de Referência, que será parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2 - O Gestor do presente contrato será o Sr.(a) _____. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do(a) fiscal, atuará como suplente o(a) Sr(a) _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por 5 (cinco) dias, desde que plenamente justificado, com a concordância da Contratante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Os itens serão entregues na Prefeitura Municipal, na Rua 08, nº 1000, com a respectiva nota fiscal.

2.3. A empresa vencedora deve efetuar a entrega em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itapagipe

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31 de dezembro de 2020, ou de acordo com a entrega total do produto licitado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do(s) objeto(s) do presente contrato, o valor certo e ajustado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Itapagipe – MG em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

I) Advertência;

II) Multas a serem pagas na tesouraria do Município:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

6.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

6.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos casos de falta grave sendo feita a comunicação aos registros cadastrais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

7.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.3 – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art.78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

8.2 – Os danos, prejuízos, bem como os materiais de má qualidade serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação Administrativa à Contratada, sob pena de multa.

8.3 – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

8.4 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.5 – Exige-se extremo rigor no cumprimento dos prazos e entrega dos lotes pedidos

8.6 – A contratada garantirá a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.

CLÁUSULA NONA: DA RUBRICA

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da rubrica _____.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

10.1 – As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 895/2020 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Itapagipe/MG., _____, de _____ de 2020.

BENICE NERY MAIA
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ 21.226.840/0001-47

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA EMPRESA
XXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Suplente

Testemunhas

Testemunhas

Pregão Eletrônico N° 3/2020
TIPO Menor preço

Processo n° 0013408
Modo de disputa aberto

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG

Pregão Eletrônico n° ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF n°. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, DECLARA,

6. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º, e art. 97 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;
7. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
8. Que não restou apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
9. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n° 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n° 8.883/93.
10. Que atente à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
11. Que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado;
12. Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da CR/88;
13. Que cumpre as normas relativas a saúde e segurança do trabalho;

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa